

A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E O BRASIL

O Estado Brasileiro e o
Sistema Internacional de
Proteção dos Direitos
Humanos

Flávia Piovesan

● Objetivo:

Avaliar a relação do Estado Brasileiro com o Direito Internacional dos Direitos Humanos, através da contribuição que este último pode oferecer vindo a reforçar a proteção sistemática dos direitos no país

A agenda internacional do Brasil a partir da democratização e a afirmação dos Direitos Humanos como tema global

- Surgiu em 1985, quando iniciou o processo de democratização (culminou com a CF/88);
- Brasil sofreu transformações em sua agenda internacional, contribuindo para a reinserção do mesmo no contexto global de direitos humanos;
- Presença de valores democráticos em debates nacionais;
- Fim do ciclo do autoritarismo que o país enfrentou anteriormente.

MARCOS HISTÓRICOS

- Fim da Segunda Guerra Mundial=> primeira revolução no processo de internacionalização dos D.H.
- Fim da Guerra Fria=> segunda revolução no processo de internacionalização dos D.H.

Declaração de Viena

- ⦿ **Primeiro documento** das Nações Unidas a endossar expressamente a **democracia** como forma de governo mais favorável a respeito dos Direitos Humanos e liberdades individuais.
- ⦿ Prioridade à adoção de medidas tanto nacionais como internacionais de estímulo a **promoção da democracia**, do desenvolvimento e dos direitos humanos;

O Brasil e os tratados internacionais de Direitos Humanos

- a) Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1989);
- b) Convenção sobre os Direitos da Criança (1990);
- c) Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992);
- d) Protocolo à Convenção Americana referente a abolição da Pena de Morte (1996);
- e) Convenção Interamericana para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Pessoas Portadoras de Deficiência (2001);

- Necessidade da União em reorganizar sua agenda internacional no processo de **democratização, assegurando uma imagem mais positiva, respeitadora e garantidora dos direitos humanos** para o país no contexto internacional;
- Alcance do termo “**cidadania**”=> indivíduos passam a ser titulares de direitos internacionais, assumindo o país, em face da interação entre o Direito Internacional e o Direito Interno, a obrigação de manter e desenvolver o Estado Democrático de Direito.

Pela plena vigência dos tratados internacionais de direitos humanos:

a revisão de reservas e declarações restritivas, a reavaliação da posição do Brasil quanto a cláusulas e procedimentos facultativos e outras medidas

- Adoção de providências adicionais pela União;

- Declaração de Viena, de 1993, §26: aconselha os Estados a evitar formulação de reservas aos instrumentos de proteção dos Direitos Humanos.
- O Programa de Ação de Viena, §5º: recomenda aos Estados que limitem o alcance de quaisquer reservas.

- ⦿ Cabe a União rever declarações restringindo o alcance de mecanismos que constem nos tratados de direitos humanos;

Ex: Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a Mulher; Brasil declarou não estar vinculado ao art. 29 da Convenção, evitando a competência jurisdicional da Internacional de Justiça para a solução do conflito.

- ⦿ É preciso reavaliar também o posicionamento do Brasil a cláusulas e procedimentos facultativos dos D.H., no qual o Programa de Ação de Viena, §90, recomenda aos Estados-membros a aceitarem todos os procedimentos facultativos para apresentação e exame de comunicações.

Não bastasse os avanços que o Brasil adquiriu ao longo da democratização para a proteção do Direitos Humanos, resta saber quanto a eficácia do pleno e total comprometimento que o Estado brasileiro no futuro irá se ater a causa destes.

A ADVOCACIA DO DIREITO
INTERNACIONAL DOS DIREITOS
HUMANOS:
CASOS CONTRA O ESTADO
BRASILEIRO PERANTE O SISTEMA
INTERAMERICANO DE DIREITOS
HUMANOS

- No ano de 1998, o Brasil reconhece a competência jurisdicional da Corte Interamericana de Direitos Humanos,
- corte esta que surgiu com o intuito de analisar comunicações ou petições individuais que venham denunciar violação a direito internacionalmente assegurado.

1. CASOS DE DETENÇÃO ARBITRÁRIA, TORTURA E ASSASSINATO COMETIDOS DURANTE O REGIME AUTORITÁRIO MILITAR

-Cometidos durante o regime militar autoritário, de 1970 a 1974, com exceção do caso da Guerrilha do Araguaia, que foi encaminhado em 1997.

-Toda essas ações são fundamentadas na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, uma vez que o Brasil, nessa época, não era signatário da Convenção Americana.

A Comissão teve o conhecimento da violação cometida pelo Estado brasileiro, dos direitos à vida, à liberdade, à segurança, ao devido processo legal e à proteção contra a detenção arbitrária, previstos nos arts. I, XXV e XXVI da Declaração Americana.

2.CASOS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

-Destaca-se o caso 7615, relativo à violação dos direitos dos povos indígenas, principalmente da comunidade Yanomami, na década de 80, que por sua vez se distingue sobre os demais, uma vez que foi o primeiro caso submetido por organizações não governamentais de âmbito internacional contra o Governo brasileiro.

3.CASOS DE VIOLÊNCIA RURAL

-A maioria desses casos encontram-se ainda **pendentes** para a apreciação da Comissão, que apontam para quatro áreas de preocupação, tais como: execução extrajudicial de crianças e adolescentes pela polícia; abuso em estabelecimentos penitenciários; violência rural e trabalho forçado.

-Entre os casos narrados, estão os famosos casos do “massacre de Eldorado de Carajás” e o caso “Corumbiara”.

4.CASOS DE VIOLÊNCIA POLICIAL

- Casos ocorridos no Brasil a partir do ano de 1992, portanto, todos fundamentados na Convenção Americana de Direitos Humanos, já que ratificada pelo País no mesmo ano. Parte deles ainda encontram-se **pendentes** para a apreciação da Comissão Interamericana;

“Se o aparato do Estado atua de modo a que uma violação permaneça impune, não restaurando, à vítima, a plenitude dos direitos, pode-se afirmar que o Estado está a descumprir o dever de garantir o livre e pleno exercício de direito às pessoas sujeitas à sua jurisdição.

Com respeito à obrigação de investigar, deve ser assumida pelo Estado como um dever jurídico próprio e não como uma simples gestão de interesses particulares, que depende da iniciativa processual da vítima ou de seus familiares, sem que a autoridade pública busque efetivamente a verdade...”

5. Casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes:

-CASO11993: Caso “candelária”;

-Os peticionários requerem também que os autores desse terrível fato, sejam investigados, processados, punidos e conseqüentemente aplicadas as sanções necessárias, e mais a indenização aos familiares dessas crianças vítimas.

CASO 11702:

- Violação ao Estatuto da Criança e do Adolescente como: adolescentes não sendo separados por idade, compleição física e gravidade de infração, superlotação, condições desumanas para os mesmos como: espancamentos, maus tratos e violência sexual por parte dos funcionários desses estabelecimentos.

CASO 12328:

- De tortura e maus tratos sofridos por adolescentes internos no estabelecimento da Febem do complexo Tatuapé em São Paulo, a Comissão Interamericana solicitou adoção de medidas cautelares também.

CASO 12426 e 12427: “meninos emasculados do Maranhão”

- Reconhecimento da responsabilidade internacional do Estado Brasileiro, julgamento e consequentes punições, adoção de medidas de reparação, não-repetição e de seguimento.

6. Casos de violência contra a mulher:

CASO 11996: Márcia Cristina Rigo Leopoldi

- Morta, estrangulada em sua casa pelo ex-namorado, é o primeiro caso contra o Estado Brasileiro que se baseou em dispositivos da Convenção Interamericana para punir, prevenir, afastar a violência contra a mulher. Os petionários requerem proteção a vida da mulher, colocando isso como dever do Estado e pedem também indenização aos familiares da moça.

CASO 12051: Maria da Penha Maia Fernandes por parte de seu companheiro, com as tentativas de homicídio e agressões constantes provocaram paraplegia irreversível na mesma.

- A adoção da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que coíbe e previne a violência doméstica e familiar contra mulher, mais o pagamento de indenização à vítima.

CASO 12263: assassinato da estudante Márcia Barbosa de Souza, o principal acusado é um deputado estadual, e a chamada imunidade parlamentar permite que ele seja processado judicialmente somente com a prévia licença da Assembléia Legislativa do Estado, pedido indeferido e assim enviado para a Comissão Interamericana, em face da impunidade.

CASO 12378: discriminação contra mães adotivas e seus respectivos filhos, em face de decisão definitiva pelo STF, que tinha negado o direito à licença gestante à mãe adotiva.

7. Caso de discriminação racial

CASO 12001: caso apreciado e em destaque, pois é o único que envolve denúncia de discriminação racial.

8. Casos de violência contra defensores de direitos humanos

CASO 12058: brutal assassinato desse defensor de direitos humanos;

A Comissão Interamericana encaminhou o caso à corte, e em sentença a mesma decidiu arquivar o expediente por insuficiência de provas.

CASO 12397: denúncia de ameaça de morte recebida por histórico defensor de direitos humanos de São Paulo.

d) Análise dos casos – limites e possibilidades da advocacia do Direito Internacional dos Direitos Humanos no Brasil;

A análise do quadro das ações internacionais elucidadas no caso adotará dois períodos distintos na história política brasileira: período do regime repressivo militar (vigente no Brasil de 1964 a 1985) e o período da transição democrática (a partir de 1985);

- Brasil não rompeu absolutamente com as práticas do regime repressivo militar, dessa forma havendo um padrão de violência praticada pela polícia onde o Estado não tem o controle = marcas de um continuísmo autoritário.

- No primeiro período essa violência era direta, de democratização há uma violência indireta, onde não se consolida ação, mas sim omissão do Estado.

- Ratificação da Convenção Americana de Direitos Humanos pelo Estado Brasileiro, a ratificação da Convenção Americana estimulou e propiciou a propositura de ações internacionais junto à Comissão Interamericana.

- Avanços internos como: transferência da Justiça Militar para a Justiça Comum do julgamento de crimes dolosos contra a vida cometidos por policiais militares (Lei 9299/96); Emenda Constitucional n. 35/2001 que restringe o alcance da imunidade parlamentar; Lei “Maria da Penha” n. 11340/2006.

- Dessa forma, com o grande envolvimento das organizações não governamentais, a partir de articuladas e competentes estratégias os instrumentos internacionais constituem mecanismos para o fortalecimento da proteção dos direitos humanos no âmbito social.

O DIREITO INTERNACIONAL DOS
DIREITOS HUMANOS E A REDEFINIÇÃO DA
CIDADANIA NO BRASIL

O movimento de internacionalização do Direitos Humanos

- Interagindo com sistema nacional de proteção em busca de proporcionar maior efetividade na tutela e promoção dos direitos fundamentais.
- O Estado acolhe o sistema internacional de proteção, bem como as obrigações que dele decorrem.

- A internacionalização contribui ainda para o processo de democratização do cenário internacional;
- Além do Estado, outros atores passam a participar, com os próprios indivíduos e as ong's.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos e o seu impacto no Direito Brasileiro

O processo de democratização permitiu a ratificação de relevantes tratados internacionais de direitos humanos, e a incorporação desses, permitiu o fortalecimento do processo democrático.

- Direitos humanos apresentam status de norma constitucional e os tratados tradicionais possuem um status infraconstitucional.
- Apenas vem aprimorar e fortalecer, jamais debilitar ou restringir os grau de proteção no plano constitucional.

A redefinição da Cidadania no Brasil

- Passa a incluir não apenas direitos previstos no plano nacional, mas também internacionalmente enunciados.
- A realização plena dos direitos da cidadania, envolve o exercício efetivo e amplo dos direitos humanos, nacional e internacionalmente assegurados.

Antecedentes CNDH

- ◉ recomendações saídas da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, como o marco despoletador ;
- ◉ sob inspiração da Conferência de Viena, o Governo de Cabo Verde veio, em 1999, solicitar o apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a avaliação da situação dos direitos humanos em Cabo Verde.
- ◉ Da missão conjunta, realizada (18 a 29 de Novembro de 1999), vêm-se reafirmar, no Relatório da Missão de Avaliação dos Direitos Humanos em Cabo Verde, as recomendações de Viena:
- ◉ Que Cabo Verde se dotasse de um Comité Nacional para os Direitos Humanos e que procedesse à elaboração de um Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos.
- ◉ Tendo em conta tais recomendações o Governo veio a aprovar, a 24 de Setembro de 2001, o Comité Nacional dos Direitos Humanos – CNDH (Decreto-Lei n.º 19/2001), que funcionou junto ao Ministério da Justiça, como instância de coordenação e concertação, na formulação e execução da política nacional em matéria dos Direitos Humanos e do Direito Humanitário.

Prémio Nacional Direitos Humanos

2013



10 de Dezembro

Categorias

- ONGs
- Associações Comunitárias
- Estudo Científico
- Combate à Violência e Promoção da Cultura da Paz

Apresentação de Candidaturas

21 de Outubro
a 21 de Novembro

Prémio por Categoria

250.000,00 ECV
+ escultura + diploma

Local

Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania
Consultar Regulamento na Sede da CNDHC ou no site www.cndhc.org



A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania (CNDHC) lança, esta segunda-feira, 21 de Outubro, o Concurso para atribuição do **Prémio Nacional Direitos Humanos 2013**.

Estudo Científico, ONG's, Associações Comunitárias e Combate à Violência e Promoção da Cultura da Paz são as categorias a concurso. Infelizmente, em 2013 não será possível lançar o Prémio na categoria "Personalidade". O Prémio, que tem uma periodicidade bienal, consiste na atribuição de uma quantia de 250.000 ECV, um diploma e uma escultura denominada "Pomba Crioula", da autoria do conceituado artista plástico cabo-verdiano Leão Lopes. Prevê-se, ainda, a atribuição de menções honrosas.


Os interessados poderão apresentar as candidaturas mediante entrega do dossier e do formulário disponibilizado pela CNDHC, devidamente preenchido, **de 21 de Outubro a 21 de Novembro** na Sede da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, sita em Chã d'Areia – Cidade da Praia.

Para mais informações, pode-se consultar o regulamento do Concurso na Sede da CNDHC, no site www.cndhc.org ou ligar para o número 2624506.

O Prémio Nacional Direitos Humanos foi instituído em 2007, e tem como objectivo distinguir instituições e personalidades que, com as suas acções, conduta ou actividade têm contribuído para a promoção, estudo e defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania em Cabo Verde.

Esta é quarta edição do Prémio, sendo que as edições anteriores decorreram em 2007, 2008 e 2011. Em 2012 foi publicada uma brochura sobre o Prémio, com o objectivo de ampliar a divulgação do concurso, considerado fundamental para o reforço e incentivo às boas práticas existentes na sociedade cabo-verdiana a nível de Direitos Humanos e Cidadania.





HOMOSSEXUAIS,
NEGROS E DEMAIS
MINORIAS SÃO
ASSUNTOS PARA
O MINISTÉRIO
DO MEIO
AMBIENTE...

TIAGO
SILVA